

Estabelece o valor de contribuição dos pensionistas e titulares dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde e GEAPSaúde II, custeio 2012.

O Conselho Deliberativo da GEAP – Fundação de Seguridade Social, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da Fundação aprovado pela Portaria SPC nº 232, de 02 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. de 05 de setembro de 2005, reunido em Sessão Plenária ocorrida no dia 29 de março de 2012, e

CONSIDERANDO os valores da participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar dos servidores e demais beneficiários constantes do Anexo da Portaria Conjunta SRH/SOF/MP N.º 1, de 29 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que esta Fundação deverá estar em consonância com a política de Recursos Humanos do Governo Federal acerca da assistência à saúde de seus pensionistas, servidores e familiares;

CONSIDERANDO os estudos atuariais promovidos com relação à matéria, e as hipóteses de formas de custeio constantes das Notas Técnicas/GEAP/DIREX/Nº 27 e 28/2011; 15 e 22/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o equilíbrio econômico e financeiro dos planos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2012/SEGEP/MP, de 23 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO a discussão mantida e a deliberação sobre a matéria pelo Plenário;

RESOLVE:

1. Definir que a contribuição integral dos planos **GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde e GEAPSaúde II** para o pensionista, titular e seus dependentes previstos nos regulamentos dos planos, custeio 2012, será de acordo com as faixas etárias e as faixas de remuneração dos titulares e faixa etária dos dependentes, por beneficiário inscrito, conforme as seguintes tabelas:

I – Plano **GEAP-Referência** contribuição integral:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	65,00	76,00	106,00	116,00	136,00	156,00	176,00	206,00	246,00	266,00
1.500,00 a 1.999,99	66,00	78,00	108,00	118,00	138,00	158,00	178,00	208,00	248,00	268,00
2.000,00 a 2.499,99	67,00	80,00	110,00	120,00	140,00	160,00	180,00	210,00	250,00	270,00
2.500,00 a 2.999,99	68,00	82,00	112,00	122,00	142,00	162,00	182,00	212,00	252,00	272,00
3.000,00 a 3.999,99	69,00	84,00	114,00	124,00	144,00	164,00	184,00	214,00	254,00	274,00
4.000,00 a 5.499,99	70,00	86,00	116,00	126,00	146,00	166,00	186,00	216,00	256,00	276,00
5.500,00 a 7.499,99	71,00	88,00	118,00	128,00	148,00	168,00	188,00	218,00	258,00	278,00
Acima de 7.500,00	72,00	90,00	120,00	130,00	150,00	170,00	190,00	220,00	260,00	280,00

II – Plano **GEAPEssencial** contribuição integral:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	57,00	89,50	124,00	135,50	158,50	181,50	204,50	239,00	285,00	287,00
1.500,00 a 1.999,99	59,00	91,50	126,00	137,50	160,50	183,50	206,50	241,00	287,00	292,00
2.000,00 a 2.499,99	61,00	93,50	128,00	139,50	162,50	185,50	208,50	243,00	289,00	297,00
2.500,00 a 2.999,99	63,00	95,50	130,00	141,50	164,50	187,50	210,50	245,00	291,00	302,00
3.000,00 a 3.999,99	65,00	97,50	132,00	143,50	166,50	189,50	212,50	247,00	293,00	307,00
4.000,00 a 5.499,99	67,00	99,50	134,00	145,50	168,50	191,50	214,50	249,00	295,00	312,00
5.500,00 a 7.499,99	69,00	101,50	136,00	147,50	170,50	193,50	216,50	251,00	297,00	317,00
Acima de 7.500,00	71,00	103,50	138,00	149,50	172,50	195,50	218,50	253,00	299,00	322,00

III – Plano **GEAPClássico** contribuição integral:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	104,18	117,82	140,55	158,73	181,45	195,09	231,45	276,91	331,45	391,36
1.500,00 a 1.999,99	106,18	119,82	142,55	160,73	183,45	197,09	233,45	278,91	333,45	396,36
2.000,00 a 2.499,99	108,18	121,82	144,55	162,73	185,45	199,09	235,45	280,91	335,45	401,36
2.500,00 a 2.999,99	110,18	123,82	146,55	164,73	187,45	201,09	237,45	282,91	337,45	406,36
3.000,00 a 3.999,99	112,18	125,82	148,55	166,73	189,45	203,09	239,45	284,91	339,45	411,36
4.000,00 a 5.499,99	114,18	127,82	150,55	168,73	191,45	205,09	241,45	286,91	341,45	416,36
5.500,00 a 7.499,99	116,18	129,82	152,55	170,73	193,45	207,09	243,45	288,91	343,45	421,36
Acima de 7.500,00	118,18	131,82	154,55	172,73	195,45	209,09	245,45	290,91	345,45	426,36

IV – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição integral:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	116,00	131,00	156,00	176,00	201,00	216,00	256,00	306,00	366,00	413,00
1.500,00 a 1.999,99	118,00	133,00	158,00	178,00	203,00	218,00	258,00	308,00	368,00	421,00
2.000,00 a 2.499,99	120,00	135,00	160,00	180,00	205,00	220,00	260,00	310,00	370,00	429,00
2.500,00 a 2.999,99	122,00	137,00	162,00	182,00	207,00	222,00	262,00	312,00	372,00	437,00
3.000,00 a 3.999,99	124,00	139,00	164,00	184,00	209,00	224,00	264,00	314,00	374,00	445,00
4.000,00 a 5.499,99	126,00	141,00	166,00	186,00	211,00	226,00	266,00	316,00	376,00	453,00
5.500,00 a 7.499,99	128,00	143,00	168,00	188,00	213,00	228,00	268,00	318,00	378,00	461,00
Acima de 7.500,00	130,00	145,00	170,00	190,00	215,00	230,00	270,00	320,00	380,00	469,00

2. Definir que a contribuição para os planos **GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde e GEAPSaúde II** de responsabilidade do Pensionista e do Titular, para si e para seus dependentes, custeio 2012, deduzindo-se o valor per capita de responsabilidade do patrocinador, será:

I - para o pensionista e para o titular: de acordo com a respectiva faixa etária e faixa de remuneração, conforme tabelas a seguir;

II - para os dependentes: de acordo com a respectiva faixa etária, considerando a faixa de remuneração do titular, conforme tabelas a seguir:

a – Plano **GEAP-Referência** contribuição individual:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	39,00	53,00	83,00	123,00	137,00
1.500,00 a 1.999,99	0,00	0,00	2,00	7,00	27,00	47,00	61,00	91,00	131,00	145,00
2.000,00 a 2.499,99	0,00	0,00	9,00	14,00	34,00	54,00	69,00	99,00	139,00	153,00
2.500,00 a 2.999,99	0,00	0,00	16,00	21,00	41,00	61,00	76,00	106,00	146,00	161,00
3.000,00 a 3.999,99	0,00	0,00	22,00	28,00	48,00	68,00	83,00	113,00	153,00	168,00
4.000,00 a 5.499,99	0,00	5,00	35,00	43,00	63,00	83,00	102,00	132,00	172,00	190,00
5.500,00 a 7.499,99	0,00	11,00	41,00	49,00	69,00	89,00	108,00	138,00	178,00	196,00
Acima de 7.500,00	0,00	17,00	47,00	55,00	75,00	95,00	114,00	144,00	184,00	202,00

b – Plano **GEAPEssencial** contribuição individual:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	0,00	13,00	18,50	41,50	64,50	81,50	116,00	162,00	158,00
1.500,00 a 1.999,99	0,00	0,00	20,00	26,50	49,50	72,50	89,50	124,00	170,00	169,00
2.000,00 a 2.499,99	0,00	0,00	27,00	33,50	56,50	79,50	97,50	132,00	178,00	180,00
2.500,00 a 2.999,99	0,00	0,00	34,00	40,50	63,50	86,50	104,50	139,00	185,00	191,00
3.000,00 a 3.999,99	0,00	5,50	40,00	47,50	70,50	93,50	111,50	146,00	192,00	201,00
4.000,00 a 5.499,99	0,00	18,50	53,00	62,50	85,50	108,50	130,50	165,00	211,00	226,00
5.500,00 a 7.499,99	0,00	24,50	59,00	68,50	91,50	114,50	136,50	171,00	217,00	235,00
Acima de 7.500,00	0,00	30,50	65,00	74,50	97,50	120,50	142,50	177,00	223,00	244,00

c – Plano **GEAPClássico** contribuição individual:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	0,00	6,82	29,55	41,73	64,45	78,09	108,45	153,91	208,45	262,36
1.500,00 a 1.999,99	5,18	13,82	36,55	49,73	72,45	86,09	116,45	161,91	216,45	273,36
2.000,00 a 2.499,99	12,18	20,82	43,55	56,73	79,45	93,09	124,45	169,91	224,45	284,36
2.500,00 a 2.999,99	18,18	27,82	50,55	63,73	86,45	100,09	131,45	176,91	231,45	295,36
3.000,00 a 3.999,99	25,18	33,82	56,55	70,73	93,45	107,09	138,45	183,91	238,45	305,36
4.000,00 a 5.499,99	35,18	46,82	69,55	85,73	108,45	122,09	157,45	202,91	257,45	330,36
5.500,00 a 7.499,99	40,18	52,82	75,55	91,73	114,45	128,09	163,45	208,91	263,45	339,36
Acima de 7.500,00	46,18	58,82	81,55	97,73	120,45	134,09	169,45	214,91	269,45	348,36

d – Plano **GEAPSaúde e GEAPSaúde II** contribuição individual:

Faixa de remuneração	Idade									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até 1.499,99	10,00	20,00	45,00	59,00	84,00	99,00	133,00	183,00	243,00	284,00
1.500,00 a 1.999,99	17,00	27,00	52,00	67,00	92,00	107,00	141,00	191,00	251,00	298,00
2.000,00 a 2.499,99	24,00	34,00	59,00	74,00	99,00	114,00	149,00	199,00	259,00	312,00
2.500,00 a 2.999,99	30,00	41,00	66,00	81,00	106,00	121,00	156,00	206,00	266,00	326,00
3.000,00 a 3.999,99	37,00	47,00	72,00	88,00	113,00	128,00	163,00	213,00	273,00	339,00
4.000,00 a 5.499,99	47,00	60,00	85,00	103,00	128,00	143,00	182,00	232,00	292,00	367,00
5.500,00 a 7.499,99	52,00	66,00	91,00	109,00	134,00	149,00	188,00	238,00	298,00	379,00
Acima de 7.500,00	58,00	72,00	97,00	115,00	140,00	155,00	194,00	244,00	304,00	391,00

2.1 – Eventual reajuste no valor do per capita, na vigência do Convênio assinado com base nesta Resolução, de responsabilidade do patrocinador, será deduzido integralmente da contribuição individual de responsabilidade do Pensionista e do Titular, para si e para seus dependentes.

3. A contribuição, de que trata os itens precedentes, será aplicada na data da assinatura no novo Convênio de Adesão, garantindo-se que a alteração de valores ora aprovada não ocorrerá antes do aniversário do Convênio de Adesão, no que diz respeito à contribuição do pensionista, titular e dependentes.

4. Determinar que o custeio dos planos para os patrocinadores não vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, especificamente para os patrocinadores **DATAPREV**, **UERR**, **TRT/SC** e a própria **GEAP** corresponderá à contribuição integral dos planos definida no item 1 desta Resolução.

4.1. Define-se contribuição integral a soma dos repasses a Fundação realizados pelo pensionista, titular e patrocinador conforme definido em Convênio de Adesão.

5. Estabelecer que a co-participação pelos serviços utilizados obedecerá aos percentuais e valores constantes do Anexo I da Resolução/GEAP/CONDEL/Nº 035, de 21 de novembro de 2002, observada a cobertura prevista para cada plano.

5.1. Excetua-se da definição constante do item 5 os procedimentos relativos às quimioterapias, radioterapias e hemodiálises, que desde a competência janeiro/2011 estão isentos da cobrança de co-participação pelos serviços utilizados.

5.2. A cobrança mensal de co-participações pelos serviços utilizados corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) da remuneração do titular, para os titulares co-patrocinados e autopatrocinados.

6. Definir que os Titulares autopatrocinados contribuirão da seguinte forma:

I – Se vinculados ao patrocinador com convênio vigente com esta Fundação, a contribuição será calculada de acordo com o item 1 precedente e nas datas em que forem aplicados os novos valores para os beneficiários ainda vinculados ao patrocinador de origem, observados os artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98;

II – Se estiverem nesta condição por força artigo 22 da Resolução Normativa/ANS/Nº 137/2006, exclusivamente no plano GEAPSaúde, como é o caso dos beneficiários na condição de RGPS, Dependente Opcional e autopatrocinados por rescisão de convênio ou, ainda, aqueles que já se encontravam nesta condição quando da edição da Resolução do órgão citado, o custeio definido na presente Resolução passa a vigorar a partir da competência maio/2012.

7. Esta Resolução revoga expressamente as RESOLUÇÕES/GEAP/CONDEL Nº 418, de 13 de novembro de 2008 e 609, de 29 de fevereiro de 2012.

8. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

RAQUEL MARSHALL GADEA
Presidente do Conselho Deliberativo